



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200

Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 526, DE 22 DE MAIO DE 2015.



“Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015”.

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte:0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UN	2015	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Ação/Função-Sub-	Unid.	Tipo	Metas	Unid.	Ano	Valor R\$
------------------	-------	------	-------	-------	-----	-----------



Cachoeira Salto do Céu - MT



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



função	Resp.		Físicas	Med.		
Ação: 1.136 - Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UN	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R\$ 57.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64 do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
R\$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Salto do Céu - MT, aos 22 dias de Maio de 2015.


Wemerson Adão Prata
Prefeito Municipal



Cachoeira Salto do Céu - MT

ciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR**, para o cargo de FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR

LEI N° 526, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015".

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte:0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UN	2015	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UN	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R\$ 57.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R\$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

LEI Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2014/2017."

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para os anos de 2015 à 2017, constituído pelos anexos da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte: 0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UM	2015	20.000,00
					2016	20.000,00
					2017	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UM	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R\$ 97.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R\$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

LEI Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2015, e da outras providências."

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Espe-